

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA CÃ, nº.03AF/2025, de 19 de julho de 2025

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco pelas vinte e uma horas, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia de Vila Cã, estando presentes o Presidente da Assembleia de Freguesia (AF) **Manuel Duarte Domingues** e, na falta dos dois secretários, o Presidente convidou para Primeiro Secretário **Manuel Lopes Jordão** e para Segunda Secretária **Maria Rosa Santos Carrasqueira Lopes** e os membros da Assembleia, **Joaquim de Jesus Luís, Mónica Silva Rodrigues e Leontino Ribeiro da Conceição**, eleitos pelo partido PPD/PSD, **Liliana Adelina Gonçalves da Silva e Filipe Ribeiro Gonçalves**, eleitos pelo partido CDS-PP e **José Luís Lopes Brito**, eleito pelo partido PS. Encontravam-se ainda presentes os membros da Junta de Freguesia, **Rogério da Conceição dos Santos** (Presidente), **Maria José Rodrigues Marques** (Secretária) e **Amílcar da Silva Fernandes** (Tesoureiro), para cumprimento da seguinte ordem de trabalhos:

Período da Ordem do Dia

1. Apresentação, discussão e votação do Parecer elaborado por um Advogado sobre os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Vila Cã relativos à exploração da pedreira sita nos terrenos propriedade da Freguesia de Vila Cã na Serra de Sicó.
2. Deliberar sobre as ações a tomar pela Junta de Freguesia em resultado das conclusões do referido Parecer.

O **Presidente da AF** deu início à sessão, quando eram vinte e uma horas e quinze minutos, começando por cumprimentar, os Membros da Assembleia, os Membros do Executivo e o público presente. Informou que aquela era uma assembleia extraordinária marcada por deliberação da assembleia anterior, daí não haver período de antes da ordem do dia, nem período de intervenção do público e os únicos pontos discutidos seriam os da ordem do dia, inscritos na convocatória enviada aos membros e no edital para o público afixado nos lugares habituais. Apresentou o advogado, Doutor Manuel Rebanda, jurista responsável pela emissão do parecer sobre os contratos celebrados com a Sicóbrita, por se tratar de um assunto que era de extrema importância para a Freguesia, para o Executivo, membros da Assembleia e população em geral e já tinha sido abordado por diversas vezes em outras assembleias e após análise dos documentos e surgimento de dúvidas e por razões de segurança jurídica e para defender os interesses da Freguesia, o parecer tinha então sido solicitado e agendada esta AF para se discutir o assunto. Explicou que o Dr. Manuel Rebanda elaborou um Parecer que já foi entregue aos Membros desta Assembleia e que ficará apenso a esta ata da qual fará parte integrante e que, em seguida, iria fazer a sua apresentação e, depois, os Membros da Assembleia poderiam, ou até deveriam esclarecer todas as suas dúvidas. Entrou-se, em seguida, na apresentação, discussão e votação dos dois pontos constantes da ordem de trabalhos.

1. **Apresentação, discussão e votação do Parecer elaborado por um Advogado sobre os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Vila Cã relativos à exploração da pedreira sita nos terrenos propriedade da Freguesia de Vila Cã na Serra de Sicó.**

O **Presidente da AF** passou a palavra ao **Dr. Manuel Rebanda** que cumprimentou todos os presentes e disse ter muito respeito pela missão dos membros presentes na AF uma vez que também já tinha feito parte da AF da Sé Nova de Coimbra e tinha sido vereador da Camara Municipal de Coimbra. Começou por explicar que, para tirar conclusões jurídicas, analisou os dois contratos celebrados com a Sicobrita, o primeiro em 12/01/1981 e algumas atas que têm a ver com este assunto, da Assembleia de Freguesia (AF), nomeadamente a de 16/06/2009 e atas das reuniões da Junta de Freguesia (JF) de 15/01/2016, da AF de 26/09/2016, da AF de 28/04/2017 e da JF de 30/04/2017 e por último o contrato celebrado por escritura pública de 02/05/2017.

Referiu que da análise do último contrato, resulta que, como está expresso, foi celebrado pela Presidente de Junta em representação da Freguesia de Vila Cã com base nos poderes que lhe foram conferidos na reunião da AF de 19/06/2009 e na reunião da JF de 15/01/20216, não se percebendo porque não foi feita qualquer referência na escritura, à ata da reunião da JF de 30/04/2017 (ou seja, dois dias antes), onde eram dados poderes à Presidente da Junta para assinar apenas um aditamento ao contrato de concessão de exploração da pedreira celebrado por escritura pública a 12/01/1981, no entanto, não se sabe porque razão, foi feito um novo contrato de exploração e não um aditamento ao contrato inicial.

Importa analisar a competência dos Órgãos Autárquicos para celebrar um contrato deste tipo. A Lei 75/2013, lei das autarquias, no artigo 15º confere poderes às Juntas de Freguesia para onerar imóveis (vender, hipotecar, arrendar) de valor 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida até 5.000 eleitores, que é o caso da freguesia de Vila Cã. Em 2017 a remuneração mínima mensal garantida era de 557€ e o valor limite seria 122.540€. Referiu que o valor matricial dos prédios era de 270,12€, no entanto o valor matricial não é o mesmo que o valor real e, como não tinha nenhum documento que demonstrasse o valor real, considerou os 5% de rentabilidade sobre o valor da renda que a empresa estaria a pagar à Junta, sendo que o prédio tinha mais de 120 hectares e para o primeiro ano foi fixado uma renda anual de 28.800€, se fosse aplicada a regra dos 5 % de rentabilidade, facilmente chegaríamos ao valor de mais de 500.000€. Mediante estes valores, afirmou que a Junta não tem poderes para onerar, pois esses poderes eram da AF e se a mesma não desse poderes expressos para negociar, o contrato não era válido. Portanto a autorização para onerar este prédio deveria ser da AF e não da JF.

Referiu ainda, que mesmo que se entendesse o contrário, após a simples análise das atas da AF, chegava-se à conclusão de que aquele assunto era de grande preocupação por parte da população e vinha a ser sucessivamente referido nas AF e pela sua importância e receita para a freguesia e por isso seria no mínimo espectável que antes da anterior Presidente fazer qualquer alteração naquele prédio, devesse primeiro auscultar a vontade da AF.

Relativamente à ata da AF de 19/06/2009 no ponto 6 que propunha a discussão e votação da proposta de dar poderes ao executivo para gerir e/ou renegociar contratos, considerou ser uma proposta muito vaga, e equiparou-a à passagem de um cheque em branco, como tal colocou em causa se seria da vontade da AF dar poderes ao executivo para aquele tipo de contratos, uma vez que a lei limita a Junta a determinados montantes e a AF estaria a dar poderes ilimitados. Assim, considerou tratar-se de uma proposta genérica, que não tem sequer em linha de conta, que se trata de contratos cuja negociação e outorga estão no âmbito de competências da Junta ou se se trata de poderes pertencentes a AF e que esta esteja a delegar no executivo da Junta de freguesia. Reforçou ainda, ser estranho, que fosse usada uma ata de 2009 para fundamentar uma decisão de maio de 2017, quando três dias antes tinha havido uma deliberação da Junta de Freguesia.

Continuou a leitura do seu parecer, referindo que face ao valor do prédio em causa, o contrato seria da exclusiva responsabilidade da AF e por isso as alterações contratuais deveriam ter sido expressamente autorizadas pela AF, o que efetivamente não se verificou,

ATAS

Continuou a leitura do seu parecer, referindo que face ao valor do prédio em causa, o contrato seria da exclusiva responsabilidade da AF e por isso as alterações contratuais deveriam ter sido expressamente autorizadas pela AF, o que efetivamente não se verificou, apesar da insistência nas diversas reuniões da AF decorridas. E acrescentou ainda que a ata que dava poderes para negociar contratos não era explícita e ainda mais que provavelmente a constituição do Executivo e da AF não era a mesma, porém as novas condições foram livremente negociadas pela Presidente sem que estivesse expressamente mandatada para o efeito.

Em relação à ata de 15 de janeiro de 2016 disse que foram dados plenos poderes à Presidente da JF para decidir e assinar qualquer contrato e movimento de conta bancária, no entanto não especifica que os poderes conferidos são para o contrato da Sicobrita e na sua opinião há uma violação do princípio de *nemo plus iuris*, que significava que a Junta não podia passar à Presidente poderes que não detinha, uma vez que devido ao valor dos prédios, o poder de decisão caberia apenas à AF. Para concluir o seu parecer, disse que o contrato outorgado pela Presidente foi feito sem poderes, o que determinava nos termos do Art.º 268º do Código Civil que o contrato era ineficaz em relação à Junta de Freguesia enquanto não fosse retificado pela AF. Após a leitura e explicação do parecer, explicou que se a AF ratificasse o contrato ele passaria a ser viável, mas caso não fosse ratificado continuaria a ser ineficaz em relação à Junta e o único contrato válido seria o celebrado em 1981. Afirmou que a nível económico haveria uma diferença entre os dois contratos, mas que através das IES, Informação Empresarial Simplificada, que é pública, conseguimos saber quanto é que a percentagem de 5% diz respeito na empresa Sicobrita e de quanto foi o prejuízo dos últimos anos. Mencionou que na sua opinião quem subescreveu o contrato pode ser responsabilizado pelos prejuízos causados e pelos danos futuros.

Na posse da palavra o **Presidente da AF**, agradeceu a explicação, referiu que era Presidente desta Assembleia quando, em 2009, foram atribuídos à Junta, poderes para assinar contratos, mas esclareceu que a intenção da AF era dar poderes para que fossem melhorados os contratos existentes e não que se prejudicasse a Freguesia e que não foi referido o contrato com a pedreira. Concordou com o Dr. Manuel Rebanda de que a utilização em 2017 de uma ata feita em 2009 e que não dizia objetivamente respeito à pedreira, era muito estranho, assim como concordou com todo o parecer no geral e que tudo indica que houve aqui o aproveitamento de uma ata feita há alguns anos atrás para defender uma tese que não estava juridicamente sustentada e em relação à competência dos órgãos autárquicos não permitia realizar o contrato sem deliberação da AF. Mencionou que aquela era uma situação de grande preocupação tanto para a AF, para o Executivo, bem como para a população.

Em seguida colocou o ponto em discussão. Passou a palavra ao membro **Mónica Rodrigues**, que considerou que o facto de os valores dos terrenos não serem exatos e ter sido uma estimativa feita pelo Dr. Manuel Rebanda, poderia ser um ponto frágil.

Na posse da palavra o **Dr. Manuel Rebanda** disse que compreendia a questão, no entanto a alternativa seria aceitar o valor de pouco mais de 120.000€ ou que seria impensável. Admitiu a possibilidade de discussão da taxa de 5%, mas também informou que quanto mais pequena for a taxa, maior será o valor. Disse que a taxa de 5% era uma taxa comumente aceite, no entanto reconhece que o valor intrínseco é muito superior ao valor previsto na lei para deliberação dos órgãos autárquicos.

O **Presidente da AF** e o **Dr. Manuel Ruanda** dialogaram sobre a importância da ata utilizada para assinar o contrato e a forma indevida como foi utilizada 8 anos depois da sua realização.

O **Presidente de AF** frisou que se não houvesse a necessidade da deliberação da AF não

seria necessário ir buscar a ata de 2009, ao que o **Dr. Manuel Rebanda** disse que, na sua opinião, a ata era tão genérica que não dá poderes para nada, porque é genérica, uma vez que teria de ser específica. Referiu que a reunião de Executivo, realizada três dias antes da celebração do contrato, que permitia apenas o aditamento do contrato, não foi tida em conta, o que seria consequência da falta de convicção do Executivo da possibilidade de concretizar a assinatura do contrato de forma independente por isso precisaram de ata da AF.

O **Presidente da AF** passou a palavra ao membro **Liliana Silva** que cumprimentou todos os presentes e referiu que o tema era de grande preocupação e quando foi feita a assinatura do contrato ainda não fazia parte da AF, mas tinham conhecimento que o processo não estava a ser bem conduzido. Disse que a sua reflexão foi comprometida pela entrega do documento apenas na Assembleia, no entanto gostaria de saber qual é que era a opinião do Executivo e qual a proposta trazida para a Assembleia.

O **Presidente da AF** respondeu que essas seriam questões abordadas no ponto 2.

O membro **Liliana Silva** questionou sobre o que é que iriam votar, ao **Presidente da AF** respondeu que não enviou o parecer atempadamente porque na AF anterior tinham votado que o parecer seria apresentado nesta AF e uma vez que os dados eram objetivos e foram devidamente explicados podiam ser votados em consciência. Referiu ainda que o documento não foi entregue antecipadamente para que houvesse neutralidade, frisou que embora saiba que os membros defendem os interesses da Freguesia, considerou que o melhor seria tomarem uma decisão sem influências anteriores e passou a palavra ao **Presidente de JF** que cumprimentou todos os presentes, agradeceu ao Dr. Manuel Rebanda pela sua explicação objetiva e clara e referiu que o Executivo defende os interesses da Freguesia, mas será a AF a decidir, pois não iriam cometer o erro do anterior Executivo e frisou que durante o seu mandato foram trazidos vários assuntos à AF, alguns com muita importância outros nem tanto, mas que sempre incluiu a AF nas decisões.

Na posse da palavra o membro **Liliana Silva** disse que entendeu que iriam votar o parecer, no entanto gostava de saber a opinião do Executivo. Reforçou que muitos problemas que existiam na nossa freguesia, foram situações que não vieram às assembleias, considerando o debate em AF de grande importância. Disse que embora o parecer tivesse uma conclusão, não tinha uma proposta e por isso não percebeu sobre o que é que iria votar.

O **Presidente da AF** explicou que no primeiro ponto iriam votar no sentido de concordar, discordar ou abster-se sobre o parecer apresentado e depois no ponto seguinte (ponto 2.) da ordem de trabalhos, caso o parecer fosse aprovado, a Junta iria apresentar uma proposta para dar seguimento ao assunto.

O **Dr. Manuel Rebanda** pediu para intervir e explicou que existiam duas medidas possíveis, a primeira seria a AF ratificar o contrato de 2017 que assim se manteria em vigor, ou então, considerar este contrato ineficaz e solicitar que sejam tomadas as medidas necessárias para reverter esse contrato, mantendo em vigor o inicial ou seja o celebrado em 1981.

O **Presidente da AF** retomou da palavra referindo que as hipóteses seriam validar o contrato e o problema ficaria resolvido ou não o ratificar, concordando com o parecer jurídico e considerando que deve continuar em vigor o contrato inicial. Passou a palavra ao membro **Filipe Ribeiro** que referiu que a conclusão do parecer iria anular o contrato 2017 ao que o **Presidente da AF** respondeu que o atual contrato com a pedreira não foi validado pela Assembleia e por isso é ineficaz em relação à Junta, mais uma vez o **Dr. Manuel Rebanda** esclareceu que essa situação podia mudar, caso a AF validasse o contrato ou então ser declarado como ineficaz caso a AF não o validasse, concluindo-se assim que o que está em vigor é o contrato inicial.

O **Presidente da AF** passou a palavra ao membro **Leontino Conceição** que referiu ter algumas dúvidas sobre o valor patrimonial dos terrenos, à semelhança da intervenção do membro Mónica, mas que tinham sido esclarecidas. Explicou que o valor patrimonial do

ATAS

prédio era de 270,12€, no entanto o contrato não abrangia a totalidade dos 122 hectares e questionou se caso a AF decidisse tornar o contrato atual ineficaz, se a questão do valor patrimonial dos terrenos não poderia ser sensível. Também reforçou a anterior questão colocada pela membro Liliana, pois também o próprio tinha dificuldade em entender o que é que estaria a ser votado uma vez que a conclusão do parecer apontava para dois caminhos. O **Presidente da AF** explicou que no ponto 1 estavam a votar a aprovação do parecer e da sua conclusão que era apenas uma e que apontava para que o contrato de 2017 fosse considerado ineficaz. No ponto 2 seria discutida a forma como iriam fazer valer os interesses e os direitos da Freguesia. No entanto se todos os membros concordassem com o contrato elaborado pelo anterior Executivo não haveria a necessidade de avançar para o ponto dois. Referiu que o contrato feito pelo Presidente Manuel Freixeira estava muito bem elaborado. O membro **Liliana Silva** na posse da palavra, agradeceu ao Sr. Leontino pela sua intervenção e disse estar esclarecida.

O **Presidente da AF** pediu desculpa por não ter justificado no início da sessão a substituição dos dois Secretários, Clement Santos e Joana Fernandes que justificaram a suas faltas e foram substituídos pelos membros Manuel Jordão e Rosa Lopes e pela presença de Leontino da Conceição como membro da AF. E reforçou a necessidade do debate a fim de esclarecer todas as questões para que as votações sejam feitas em consciência.

Na posse da palavra o **Presidente de JF** disse que a AF poderia votar a continuidade do contrato e não haveria mais discussão sobre o assunto ao que o **Presidente da AF** respondeu que tal poderia acontecer se todos votassem contra, mas o que iria ser votado era se iriam aprovar o parecer ou não, de forma, a que a Junta tivesse meios para atuar caso houvesse essa necessidade e passou a palavra ao membro **Leontino da Conceição** que esclareceu mais uma vez que se os membros votassem a favor do parecer, o contrato assinado pela anterior Presidente caía e ficava em vigor o contrato de 1981, afirmação que teve a confirmação do Presidente de Assembleia. Em seguida disse que caso votassem contra o parecer, na sua opinião o contrato não ficaria ratificado, ao que o **Presidente da AF** concordou porque isso não estava na Convocatória.

O **Presidente da AF** informou que se os membros votassem contra o parecer significava que o contrato seria eficaz e não existia mais problema, ao que o **Dr. Manuel Rebanda** explicou que a ineficácia significava que iria reprimir o contrato de 1981, a não ser que a AF, sendo órgão competente, quisesse ratificar o contrato assinado em 2017, mas no primeiro ponto apenas iriam aprovar a ineficácia do contrato.

O **Presidente da AF** agradeceu a rapidez do advogado na elaboração do parecer e passou a palavra ao membro **José Luís Brito** que questionou se a empresa Sicobrita iria aceitar o contrato de 1981 ou correríamos o risco de ficar sem qualquer tipo de receita, questionou também porque é que só no final do mandato é que o Executivo agiu em relação ao contrato da pedra e porque é que alguns membros da AF que já na altura pertenciam à Assembleia permitiram a realização do contrato.

O **Presidente da AF** retomou da palavra respondendo que quando o Executivo iniciou o mandato em 2021 partiu do princípio de que até ali tudo estaria correto e preocupou-se em criar projetos para obras, no entanto ao serem chamados à atenção pela população e após se depararem com uma ata de AF que tinha dados poderes ao anterior Executivo para fazer uma adenda ao contrato e pelo contrário a anterior Presidente tinha feito um novo, perceberam que havia uma situação de irregularidade e por essa razão é que o assunto só estava a ser abordado no último ano de mandato, frisando que gostaria que o problema ficasse resolvido ainda neste mandato. A análise dos documentos levantou dúvidas, tínhamos a obrigação de esclarecer todos os aspetos na defesa do interesse da Freguesia.

O membro **José Luís Brito** voltou a questionar porque é que não houve intervenção por parte dos membros presentes na AF na altura do contrato para impedir aquela situação ao que a membro **Liliana Silva** por solicitação do Presidente da Assembleia respondeu que seria importante ouvir as pessoas que fizeram parte do procedimento e recordou que o período de 2017 a 2021 tinha sido muito conturbado e que os seus esforços foram na tentativa de assegurar a manutenção da estabilidade para que fosse possível tomar decisões e a Junta de Freguesia não ficasse com mais liberdade ainda, pois com a saída dos membros do PSD na fase em que foi feita, o mandato da anterior Presidente iria continuar e ficaria em gestão. Considerou louvável a atitude do Executivo em querer clarificar as circunstâncias em que foi feito o contrato.

O **Presidente da AF** retomou da palavra respondendo ao membro José Luís Brito que a problemática do contrato da pedreira já vinha a ser tratado há algum tempo e que o Executivo não pretendia “varrer o lixo para debaixo do tapete”, o que foi confirmado pelo **Presidente de JF** que reforçou que era a AF a responsável por informar o seguimento do processo e não a Junta e que a mesma apenas tinha a função de concretizar o que fosse decidido pela AF. O membro **José Luís Brito** retomou a palavra interrogando se a empresa Sicobrita já tinha sido questionada em relação à sua disponibilidade para alterar o contrato ao que o **Presidente da AF** respondeu mais uma vez que aquele assunto iria ser tratado no ponto 2, pois o ponto em concreto seria unicamente para votação do parecer, no entanto adiantou que a empresa seria contactada.

O membro **Leontino Conceição** na posse da palavra questionou se a Junta tinha uma proposta para apresentar no ponto 2, ao que o **Presidente da AF** respondeu mais uma vez, que aquele assunto seria tratado no ponto 2, conforme indicava a convocatória.

O membro **José Luís Brito** novamente na posse da palavra disse que como não obtinham respostas da parte do Presidente da Assembleia, os restantes membros estariam indecisos e se o ponto 1 fosse votado pela maioria com abstenção o que é que o Executivo iria fazer. O **Presidente da AF** retomou da palavra e solicitou que quando o membro votasse, evitasse transmitir a sua opinião que poderia influenciar os restantes membros ou generalizar o voto. Informou novamente o que é que estaria a ser votado no ponto 1 e comunicou que não iria tomar parte da votação por razões profissionais, uma vez que anteriormente já tinha colaborado com esta empresa, como já tinha esclarecido anteriormente. Agradeceu a intervenção de todos os membros e colocou este ponto à votação tendo sido aprovado por maioria com a abstenção do membro José Luís Brito.

2. Deliberar sobre as ações a tomar pela Junta de Freguesia em resultado das conclusões do referido Parecer.

O **Presidente da AF** deu início ao ponto questionando se o Executivo tinha alguma proposta para apresentar, ou os membros da Assembleia e se não houver propostas a Mesa da Assembleia não tem problema em propor uma solução, ao que o **Presidente de JF** respondeu que não tinham estudado nenhuma proposta para dar seguimento ao processo e que este assunto poderia ser discutido numa Assembleia, ao que o **Presidente da AF** respondeu que tinha de ser hoje porque este ponto tem de ser cumprido. Em seguida questionou se algum membro da AF tinha alguma proposta para apresentar, não tendo obtido resposta. O **Presidente da AF** afirmou que a Mesa da Assembleia iria apresentar uma proposta. Interveio o membro **Leontino Conceição**, que disse que a Junta deveria ter uma proposta para apresentar, ao que o **Presidente de AF** informou que, para ultrapassar esta situação, iria apresentar uma proposta, no entanto o membro **Leontino Conceição** solicitou que essa proposta fosse votada pelo Presidente de Assembleia caso contrário abandonaria a Assembleia. Mediante a situação o **Presidente da AF** explicou que a



ATAS

proposta seria feita pela Mesa da Assembleia ao que o membro **Leontino Conceição** respondeu que o Presidente também era membro. O **Presidente de AF** retomou da palavra comunicando que a AF seria suspensa por 5 minutos para que fosse redigida a proposta. Reforçou mais uma vez que pelas razões anteriormente mencionadas não iria votar, mas que a Mesa da Assembleia iria apresentar uma proposta.

Esclareceu que a Junta não tinha emitido uma opinião porque sendo o órgão executivo seria como se estivesse a julgar em causa própria, informando que a proposta da Mesa da Assembleia seria mandar a Junta de Freguesia para contactar a empresa Sicobrita com a maior urgência possível com o objetivo de resolver a situação de modo que fosse possível deliberar na AF de setembro que é a última deste mandato. Esclareceu ainda que caso a situação não ficasse resolvida, se não houver acordo com a empresa, poderiam enveredar pela via judicial, o que foi confirmado pelo Dr. Manuel Rebanda. O **Presidente da AF** referiu que os Membros da JF deverão contactar a empresa, apresentar o parecer que aprovámos e tentar resolver o problema, de modo a dar-nos informações na Assembleia de Freguesia de setembro próximo, porque temos de assumir as nossas responsabilidades enquanto membros desta Assembleia. Em seguida colocou o ponto a discussão, passando a palavra ao membro **Filipe Gonçalves** que perguntou se o primeiro passo a tomar era contactar a empresa visada, ao que o Presidente da AF respondeu positivamente. Em seguida passou a palavra à membro **Mónica Silva** que questionou se o contrato tinha algum prazo ou se renovava automaticamente, o que foi respondido pelo **Dr. Manuel Rebanda** que efetivamente o contrato tinha a duração inicial de 35 anos e posteriormente a renovação a cada 3 anos. Disse que na sua opinião deveria ser tentado primeiro um acordo com a Administração da Empresa e se caso não fosse possível então fazer o que fosse necessário tendo em conta que existe um parecer jurídico e que o assunto foi discutido em Assembleia. Esclareceu ainda a pergunta feita pelo membro José Luís Brito em relação à possibilidade de ficarmos sem a receita da exploração caso não aceite a alteração do contrato e afirmou que o contrato era bastante benéfico e caso não seja aceite pela Sicobrita outra empresa irá aceitar.

O membro **Mónica Silva** concordou com o Dr. Manuel Rebanda, no entanto alertou para o facto de a Junta necessitar de apresentar ideias definidas e questionou se o Dr. poderia ajudar no sentido de elaborar um documento com o que se pretendia e algumas exigências. O Dr. Manuel Rebanda respondeu que a redação do documento seria posterior a uma primeira conversação com a entidade, mas que depois deveria ser apresentado e votado na AF. Afirmou que o processo judicial poderia até facilitar o acordo com a empresa.

O **Presidente de AF** passou a palavra ao **Presidente de JF** que reforçou que o que fosse decidido pela AF seria acatado, pois o Executivo estava cá para defender os interesses da Freguesia. Concordou com o que foi dito pelo Dr. Manuel Rebanda relativamente a uma primeira abordagem pacífica com a empresa, disse que posteriormente iriam atuar conforme essa primeira abordagem, mas tudo o que houver será sempre discutido na AF. O **Presidente da AF** referiu que isso deveria ter sido feito nos mandatos anteriores, mas enquanto estivermos aqui este assunto será sempre discutido na AF.

O **Presidente da AF** passou a palavra ao membro **Joaquim Luís** que questionou se a empresa teria provas do valor das rendas entregues e se havia contrato. O **Presidente da AF** confirmou que havia contrato e o **Presidente de JF** informou que o valor entregue era de 2500 € mais IVA por mês, no entanto valor do IVA era entregue ao Estado.

O **Dr. Manuel Rebanda** esclareceu novamente que o contrato em causa foi feito em 2017 e que apenas foi autorizado o aditamento ao mesmo, no entanto foi feito um novo contrato que revoga o anterior e que alterou o valor das rendas para a Freguesia.

O **Presidente de Assembleia** passou a palavra ao membro **Leontino Conceição** que falou sobre o facto de a votação anterior não ter sido aprovada por minuta o que foi retificado de imediato pelo Presidente de Assembleia, questionando se alguém discordava em que o primeiro ponto fosse aprovado por minuta, fazendo uma adenda ao ponto 1, não havendo intervenções, foi aprovado por minuta.

O **Presidente de AF** passou a palavra ao membro **Filipe Ribeiro** que questionou se o parecer tornava ineficaz o contrato e, portanto, ficaria sem efeito e reerguer o primeiro contrato tornando-o válido, novamente na posse da palavra o **Presidente de AF** explicou que havia duas partes envolvidas no contrato a posição da Junta era a favor dos 5%, a da Sicobrita ainda não se tinha conhecimento. Reforçou mais uma vez que o anterior Executivo não tinha legitimidade para fazer o novo contrato em 2017 e explicou que na AF de setembro o Presidente Rogério Santos, irá dizer o resultado da conversação e passou a palavra ao **Presidente de JF** que disse que se não fosse feito um acordo prévio seria necessária a opinião de um juiz. Esclareceu que não iam ter uma postura inflexível e de imposição, mostrou-se ciente de que o valor dos 5% seria bastante discutido. Disse que iriam lutar pelo retorno da cláusula dos 5% pois é património da Freguesia de Vila Cã, pois o património seria diferente com cláusula ou sem ela, ou então colocar um valor sobre a cláusula para que ela fosse retirada, pois essa diferença também é património da Freguesia, o que foi confirmado pelo **Dr. Manuel Rebanda** que explicou que é diferente o valor de uma renda onde se tem de entregar 5% da faturação e onde não se têm, pois o valor é muitíssimo maior, referindo que todas as negociações são possíveis desde que haja acordo de ambas as partes e encontrar um valor justo para o valor que a cláusula tem, retirando a cláusula e recebendo uma quantia que é a diferença do valor.

Na posse da palavra o **Presidente de AF** questionou sobre qual seria o período de retroativos que a Junta poderia receber ao que o **Dr. Manuel Rebanda** esclareceu que isso seria fixado num acordo com a empresa e tendo em conta o anterior contrato.

O **Presidente de AF** na posse da palavra disse que em setembro seria bom, ter já todos os elementos para se votar conscientemente, pois seria um assunto muito importante para a Freguesia e que seja uma votação com toda a transparência e passou a palavra ao membro **Filipe Ribeiro** que perguntou o que é que poderia acontecer se a empresa Sicobrita imputasse toda a culpa à anterior Junta da Freguesia. Em resposta, o **Presidente de AF** leu o parágrafo do parecer “... com efeito ao revogar um contrato que estabelece o pagamento à Freguesia de 5% do valor global da pedra faturada, foram causados à autarquia danos futuros que poderão ser avaliados com recurso aos dados contabilístico da sociedade Sicobrita” acrescentado ser evidente que quem subscreveu o contrato nestes termos também pode vir a ser responsabilizado pelos prejuízos causados.

O **Dr. Manuel Rebanda** esclareceu ainda que, quem em representação de uma outra pessoa, tomou determinadas decisões, responde pelos danos que causar, salvaguardando ainda que uma coisa será ter de responder outra coisa será ter capacidade para responder.

O **Presidente de AF** retomou da palavra dizendo que o parecer estava extremamente bem feito e que todos os aspetos inerentes a esta problemática estavam ali contemplados e passou a palavra ao membro **Joaquim Luís** que questionou se alguma vez teriam sido pagos os 5% ao que o **Presidente de AF** respondeu que o que estava nas atas da JF era que a empresa não tinha possibilidades de pagar essa percentagem, no entanto o **Dr. Manuel Rebanda** completou essa informação, dizendo que hoje em dia os dados são públicos e é fácil de confirmar se a empresa Sicobrita tem ou não tem essa possibilidade de fazer o pagamento dos 5% ao que o **Presidente de AF** acrescentou que a Junta tinha

ATAS

adquirido as IES dos últimos 4 anos e isso permitiu obter os valores da faturação que servirão de base para a negociação. O membro **Leontino Conceição** afirmou que os dados foram publicados no jornal Região de Leiria na Revista 1.500 empresas. O Presidente da AF passou a palavra ao **Presidente de JF** que disse que durante o tempo que a empresa esteve na Sicó adquiriu muitos terrenos onde podem fazer a exploração o que pode diminuir o peso de negociação da Junta. Referiu que iriam ouvir e negociar com calma e que não tinha conhecimento se já teriam a renovação da licença de exploração para os novos terrenos. O membro **Joaquim Luís** interveio dizendo que também havia muito terreno baldio cedido da Junta no contrato e que dificilmente chegariam aos terrenos dos privados daqui a 100 anos. O **Presidente de AF** retomou a palavra esclarecendo novamente que iriam votar a proposta da Mesa da AF, no sentido de mandar a Junta de Freguesia para contactar a Sicobrita com a maior urgência possível com o objetivo de resolver esta situação, apresentando o parecer jurídico hoje aprovado, de modo que seja possível deliberar na AF de setembro e colocou o ponto à votação, tendo sido aprovada por unanimidade e por minuta.

Agradeceu ao Dr. Manuel Rebanda, a todos os cidadãos presentes e aos membros da Assembleia pela presença e intervenções dos mesmos e deu por encerrada a Assembleia de Freguesia, quando eram 23h29m, da qual se lavrou a presente ata que irá ser submetida à discussão e aprovação na próxima Assembleia de Freguesia, após o que será assinada pelo Presidente e pelos Secretários.

O Presidente da Mesa:

O 1º Secretário: *Manuel Lopes Jordão*

A 2ª Secretária: *Rosa Carrasqueira Lopes*

